



CONTRATO DE EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DA COZINHA DO APARTAMENTO DE REINSERÇÃO SOCIAL

ENTRE,

ATT – ASSOCIAÇÃO PARA O TRATAMENTO DAS TÓXICO-DEPENDÊNCIAS, com sede na Rua de Santa Clara, Quinta das Ameias, 2710-412 Sintra, com o número único de pessoa coletiva 502 576 839, neste ato representada por l _____ e _____ na qualidade respectivamente, de presidente e tesoureiro da direcção, com poderes para o efeito, adiante designada por “**ATT**”.

E

Loadbearing, Lda, com sede na Rua do Centro Comunitário Paroquial, loja 1A, 1685-244 Famões, e matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o número único de matrícula e pessoa coletiva 517535386, titular do Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas n.º 108816-PUB, neste ato representada por _____ na qualidade de gerente, com poderes para o efeito, adiante designada por “**Loadbearing**”.

Tendo presente o ato de adjudicação a favor da proposta apresentada pela **Loadbearing** e o ato de aprovação da minuta do presente Contrato, ambos tomados por decisão da Direcção da **ATT**, no dia 24 de Julho de 2025,

Acordam na celebração do presente Contrato que se rege pelas seguintes cláusulas:



**FAROL
ATT**
Associação para o Tratamento
das Toxicodependências

Cláusula 1.ª

OBJETO

1. Pelo presente Contrato a Loadbearing obriga-se a executar a Empreitada de Reabilitação da Cozinha do Apartamento de Reinserção Social, em conformidade com o Caderno de Encargos.
2. A Loadbearing tem cabal conhecimento do objeto da presente Empreitada, não podendo, como tal e em situação alguma, invocar o desconhecimento sobre a mesma para atenuar ou se eximir da responsabilidade que tem na perfeita execução da prestação.

Cláusula 2.ª

LOCAL DA EMPREITADA

A empreitada será executada em Rua das Fontainhas, 4 – Casais de Mem Martins, 2725-314 Mem Martins.

Cláusula 3.ª

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1. O Contrato começa a produzir os seus efeitos na data da sua assinatura.
2. A empreitada objeto do Contrato e todos os fornecimentos e trabalhos por ele abrangidos deverão estar concluídos no prazo previsto na Proposta do Adjudicatário, que não poderá ser superior a 30 dias a contar da data da Consignação.
3. O Contrato terá a duração correspondente ao prazo de execução da empreitada, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do Contrato.

ATT

Associação para o Tratamento
das Toxicodependências (I.P.S.S.)

Quinta das Ameias - Monte Santos | 2710-412 SINTRA
Tel: 21 910 54 40 | Fax: 21 910 54 49 | E-mail: geral@att.org.pt (Custo de uma chamada para a rede fixa)



Cláusula 4.ª

PREÇO CONTRATUAL

1. Como contrapartida pela execução da empreitada e por todas as prestações objeto do Contrato, a ATT pagará à Loadbearing uma remuneração no montante de **27.790,39 €** (*vinte e sete mil e setecentos e noventa euros e trinta e nove cêntimos*), acrescido de IVA à taxa legal aplicável em vigor.
2. Todos os artigos constantes da lista de quantidades e preços unitários incluem o fornecimento e assentamento, bem como a totalidade dos trabalhos de apoio de construção civil e outros preparatórios e complementares, de modo a garantir a perfeita execução e acabamento dos trabalhos e de acordo com metodologias especificadas nas Especificações Técnicas.
3. O Preço Contratual corresponde à quantia global, final e revisível, nos termos da Cláusula 13.ª do Caderno de Encargos, devida pela ATT à Loadbearing pela empreitada objeto do presente Contrato.
4. Estão incluídos no preço contratual os trabalhos preparatórios e acessórios que forem necessários à execução do Contrato, bem como os encargos próprios da organização do Adjudicatário, tais como despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos e materiais, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças, vistorias e certificações, nos termos das normas aplicáveis.

Cláusula 5.ª

PRAZO DE GARANTIA

1. O prazo de garantia, conta-se da data da assinatura do auto de receção provisória e é de 5 (cinco) anos a contar da data da assinatura do auto de receção provisória.



**FAROL
ATT**
Associação para o Tratamento
das Toxicodependências

Cláusula 6.ª

GESTOR DO CONTRATO

1. Para o efeito do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, a ATT designou como Gestor do Contrato, com função de acompanhar a respetiva execução a _____, com os seguintes contactos: endereço: Rua de Santa Clara, Quinta das Ameias, Sintra, email: _____, e telefone - _____.

Lisboa, 25 de Julho de 2025

ATT – ASSOCIAÇÃO PARA O TRATAMENTO DAS TÓXICO-DEPENDÊNCIAS

Assinado por:
Num. de Identificação:
Data: 2025.07.26 13:05:12+01'00'



LOADBEARING, LDA

Assinado por:
Pisco
Num. de Identificação:
Data: 2025.07.28 13:31:58+01'00'



ATT Associação para o Tratamento
das Toxicodependências (I.P.S.S.)

Quinta das Ameias - Monte Santos | 2710-412 SINTRA
Tel: 21 910 54 40 | Fax: 21 910 54 49 | E-mail: geral@att.org.pt (Custo de uma chamada para a rede fixa)